



PCTT: 10.100.02

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

Anexo II

SERVIÇO VOLUNTÁRIO  
TERMO DE ADESÃO

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO/SEÇÃO/SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CGC/MF sob o n. \_\_\_\_\_, sediado(a) na \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) pelo Desembargador Federal Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região/Juiz Federal Diretor do Foro, que ao fi nal assina, e \_\_\_\_\_ brasileiro(a), estado civil \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF \_\_\_\_\_ e da CI \_\_\_\_\_, residente na cidade de \_\_\_\_\_, na rua \_\_\_\_\_, prestador(a) de serviço voluntário, a seguir denominado VOLUNTÁRIO, resolvem, nos termos da Lei Federal 9.608/98 e das normas previstas na Resolução \_\_\_\_ de \_\_/\_\_/2016, celebrar o presente Termo de Adesão, conforme o estabelecido nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª** O presente Termo de Adesão tem por objeto a prestação de serviço voluntário dirigido às ati vidades de apoio às diversas unidades deste(a) Tribunal/Seção/Subseção Judiciária.

**CLÁUSULA 2ª** O serviço voluntário de que trata este Termo defi ne-se como ati vidade não remunerada, realizada de forma espontânea, com objeti vos educacionais, culturais e cívicos, nos termos do arti go 1º da Lei 9.608/98.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O serviço voluntário não gera vínculo empregatí cio, obrigações trabalhistas, tributárias, previdenciárias ou afi ns, bem como quaisquer outras vantagens que não sejam a aquisição de experiência na área jurídica ou administrati va.

**CLÁUSULA 3ª** O VOLUNTÁRIO terá seu prontuário individual controlado pela área de recursos humanos deste(a) Tribunal/Seção/Subseção Judiciária, no qual constará cópia do seu requerimento de inscrição, fi cha cadastral, Termo de Adesão ao Serviço Voluntário e demais documentos perti nentes.

**CLÁUSULA 4ª** O VOLUNTÁRIO deve comprovar ser maior de 18 anos, além de preencher um dos seguintes requisitos:

I - ser servidor público aposentado ou magistrado aposentado;

II – ser estudante ou graduado em Direito, Medicina, Odontologia, Enfermagem, Fisioterapia, Nutrição, Psicologia, Arquivologia, Biblioteconomia, Assistência Social, Secretariado, Pedagogia, Administração, Ciências Contábeis, Letras, Matemáti ca, Engenharia, Arquitetura, Publicidade, Economia, Comunicação Social, Ciência da Computação ou em qualquer outra área de interesse do órgão;

## PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

III – membro da sociedade civil com atuação nas áreas de educação, cultura ou desporto;

IV – ser servidor do Quadro de Pessoal do(a) Tribunal/Seção/Subseção Judiciária.

**CLÁUSULA 5ª** Para instruir seu prontuário, deve o VOLUNTÁRIO apresentar os seguintes documentos:

I - duas fotografias 3x4;

II - *curriculum vitae*;

III - fotocópia da cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública;

IV - fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);

V - comprovante de residência;

VI - fotocópia da identidade funcional, comprovante do grau de escolaridade, declaração da instituição de ensino em que está matriculado ou comprovante de atuação nas áreas de educação, cultura ou desporto, conforme o caso;

VII - cópia do título de eleitor e do comprovante da última votação.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O Tribunal ou a Seção/Subseção Judiciária poderá solicitar outros documentos que se façam necessários em razão do local ou da atividade a ser desempenhada pelo voluntário.

**CLÁUSULA 6ª** Ao subscrever o presente Termo, declara o VOLUNTÁRIO serem verídicas as seguintes informações:

I – que não possui antecedentes criminais;

II – que não possui débitos objeto de execução fiscal;

III – que não advoga ou realiza estágio em escritório ou sociedade de advogados.

**Do Horário e do Prazo do Serviço Voluntário**

**CLÁUSULA 7ª** O serviço voluntário será realizado a partir de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo sucessivamente.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A prorrogação ficará a critério das partes, mediante comunicação à área de recursos humanos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região ou à Seção/Subseção Judiciária, conforme o caso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA 8ª** As atividades do VOLUNTÁRIO serão cumpridas nos seguintes dias e horários:

\_\_\_\_\_

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Os dias e horários acima estabelecidos de pleno acordo entre as partes poderão ser revistos e alterados a qualquer momento, por iniciativa de qualquer uma das partes, desde que conte com o expresso consentimento da outra.

**CLÁUSULA 9ª** O VOLUNTÁRIO deverá cumprir a carga horária e os horários previamente estabelecidos

PODER JUDICIÁRIO

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**

para o seu trabalho e apresentar justificativa para atraso e falta à unidade em que presta o serviço.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Somente a ausência do VOLUNTÁRIO deverá ser informada à área de recursos humanos, para fins de registro e cômputo na certificação, não havendo necessidade de registro de folha de frequência.

**CLÁUSULA 10** O serviço voluntário findar-se-á nos seguintes casos:

- I – automaticamente, ao término do compromisso;
- II – por abandono, caracterizado por ausência não justificada de 5 (cinco) dias consecutivos, no período de um mês, ou de 15 (quinze) dias interpolados, no período de 6 (seis) meses;
- III – a pedido do VOLUNTÁRIO;
- IV – no interesse e por conveniência da instituição, em caso de rendimento insatisfatório do VOLUNTÁRIO;
- V – ante o descumprimento, por parte do VOLUNTÁRIO, de quaisquer dos itens deste Termo de Adesão;
- VI – por comportamento incompatível, funcional ou social, do VOLUNTÁRIO.

**CLÁUSULA 11** A Administração poderá, a qualquer momento, rescindir o Termo de Adesão se o interesse público assim o exigir.

**Das Atividades**

**CLÁUSULA 12** O VOLUNTÁRIO prestará os seguintes serviços:

---

---

---

(os serviços devem ser bem discriminados e delimitados juntamente com a indicação do setor/órgão desta prestação).

**PARÁGRAFO ÚNICO.** É vedada aos voluntários a produção de minutas de decisões ou quaisquer atividades de caráter decisório, podendo ser-lhes atribuídas funções de mero expediente.

**CLÁUSULA 13** Poderá o VOLUNTÁRIO ser aproveitado em outras atividades da instituição durante a vigência deste instrumento particular, desde que conte com o seu consentimento e sejam compatíveis com as atividades mencionadas na cláusula anterior.

**CLÁUSULA 14** As atividades exercidas pelo VOLUNTÁRIO serão monitoradas pelos servidores responsáveis diretos pela unidade administrativa do local onde será cumprido o serviço.

**Dos Direitos e Deveres do Voluntário**

**CLÁUSULA 15** O VOLUNTÁRIO deverá ter oportunidade para o melhor aproveitamento de suas capacidades, recebendo tarefas e responsabilidades de acordo com seus conhecimentos, experiência e interesse.

PODER JUDICIÁRIO

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**

**CLÁUSULA 16** O VOLUNTÁRIO deverá ter a descrição clara de suas tarefas e responsabilidades e contar com os recursos indispensáveis ao seu trabalho.

**CLÁUSULA 17** O VOLUNTÁRIO receberá crachá de identificação, que lhe garantirá o uso de instalações necessárias ou convenientes ao desenvolvimento das atividades previstas.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O crachá de identificação deverá ser devolvido pelo voluntário à área de recursos humanos quando de seu desligamento.

**CLÁUSULA 18** O VOLUNTÁRIO terá cobertura de seguro de acidentes pessoais custeado pelo Tribunal ou pela Justiça Federal de 1º Grau, conforme o caso.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Quando se tratar de voluntário vinculado a instituição de ensino, caberá à instituição conveniada custear o prêmio do seguro de acidentes pessoais dos voluntários que inscrever.

**CLÁUSULA 19** A atuação de servidor como voluntário será considerada critério de pontuação nos programas de concessão de bolsas de estudo para curso de pós-graduação e de língua estrangeira, de instrutoria interna e em outros programas correlatos que venham a ser instituídos pelo Tribunal.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A atuação como voluntário deve ocorrer fora do expediente do servidor e a carga horária respectiva não pode ser computada como de serviço.

**CLÁUSULA 20** O VOLUNTÁRIO submeter-se-á, sem ônus para o Tribunal, a exames médicos periódicos determinados pelo Serviço Médico do Tribunal/Seção/Subseção Judiciária toda vez que assim o exigir o local da prestação do serviço voluntário, a idade e o tipo de atividade a ser desenvolvida.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Caberá ao Serviço Médico do Tribunal/Seção/Subseção Judiciária determinar o tipo de exame e a periodicidade de sua realização, efetuando a área de recursos humanos a comunicação ao voluntário, com a antecedência de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA 21** É responsabilidade do VOLUNTÁRIO trabalhar de forma integrada e coordenada com a instituição, acolher de forma receptiva a coordenação e a supervisão de seu trabalho, comprometer-se apenas com o que de fato puder fazer, manter os assuntos confidenciais em absoluto sigilo, cuidar de toda a área destinada à execução de suas tarefas e dos bens públicos postos à sua disposição.

**CLÁUSULA 22** O VOLUNTÁRIO deve cumprir, fielmente, a programação do trabalho a ele pertinente, comunicando à área de recursos humanos qualquer evento que impossibilite a continuação das suas atividades.

**CLÁUSULA 23** O VOLUNTÁRIO responsabilizar-se-á por perdas e danos que comprovadamente vier a causar a bens do Tribunal Regional Federal da 1ª Região/Seção/Subseção Judiciária, em decorrência da inobservância das normas internas ou de dispositivos deste Termo de Adesão.

**CLÁUSULA 24** O VOLUNTÁRIO deverá respeitar todas as condições, normas e princípios disciplinares estabelecidos na Resolução XX/2016 e neste Termo.

**Das Disposições Finais**

**CLÁUSULA 25** Concluído o serviço voluntário, será expedido CERTIFICADO DE CONCLUSÃO pela

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

área de recursos humanos, contendo o local de trabalho, o período e a carga horária cumprida pelo VOLUNTÁRIO em duas vias assim especificadas:

I - 1ª via destinada ao VOLUNTÁRIO;

II - 2ª via destinada ao prontuário a que se refere a Cláusula 3ª deste Termo de Adesão.

**CLÁUSULA 26** Declara o VOLUNTÁRIO estar ciente da legislação específica sobre o trabalho voluntário, bem como dos termos e condições do presente documento.

**CLÁUSULA 27** As questões omissas serão submetidas à consideração do Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região ou do Diretor do Foro da Seção/Subseção Judiciária, conforme o caso.

**CLÁUSULA 28** As partes elegem o Foro de Brasília – DF (localidade da sede da Seção/Subseção Judiciária), com expressa renúncia de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão emergente do presente Termo de Adesão.

E, por estarem justos e compromissados, lavra-se o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
VOLUNTÁRIO

\_\_\_\_\_  
(Diretor da área de recursos humanos)